

EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 001/2026-SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º N.º 001/2026-SEINFRA

O **MUNICÍPIO DE BARREIRA**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano**, torna público que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** do tipo **SUBJETIVA e TOTAL** de empresas especializadas em engenharia civil para a execução de **obras de pavimentação em pedra tosca (poliédrica)**, incluindo a implantação de **sistemas de drenagem superficial (meio-fio e sarjetas)**, em diversas vias públicas urbanas e rurais do Município.

A presente pré-qualificação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025, de 23 de abril de 2025.

A documentação de credenciamento será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período descrito no Cronograma a seguir.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios:

- <https://barreira.ce.gov.br/licitacao.php>
- <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>;
- www.licitamaisbrasil.com.br e
- https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Os interessados poderão solicitar Pré-qualificação a qualquer tempo, durante o prazo deste edital, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Pré-qualificação.

Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até a data de encerramento, podendo ser pré-qualificados novas empresas, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Os documentos serão apresentados através da plataforma Licita Mais Brasil – <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

CRONOGRAMA

- PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PRÉ – QUALIFICAÇÃO: 11 de março de 2026.**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** A partir do dia 13 de março de 2026.
- **FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** Até o dia 27 de março de 2026.
- **DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS:** 07 de abril de 2026.

- **ABERTURA DO PRAZO RECURSAL:** 08 de abril de 2025.
- **DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS:** 14 de abril de 2026.
- **ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES:** 15 de abril de 2026.
- **DATA LIMITE P/ PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:** 21 de abril de 2026.

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621).

Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos

como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar de licitações para o objeto descrito neste edital, sobretudo aquelas com o critério de MENOR PREÇO POR LOTE , deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

- <https://barreira.ce.gov.br/licitacao.php>;
- <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>;
- www.licitamaisbrasil.com.br e
- https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada para a plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência/

ANEXO II - Projeto Básico

ANEXO III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO IV - Modelo de declaração de: inexistência de fato superveniente, cumprimento artigo 63, inciso iv, da Lei Federal N.º 14.133/2021 e atendimento artigo 63, § 1º, da Lei federal N.º 14.133/2021.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro social ou Profissional da Licitante.

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constituição federal.

1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.1. O Edital é composto pelas seguintes partes:

- Edital de Pré-qualificação:** Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.
- Termo de Referência/Projeto Básico:** Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

2. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção e análise técnica prévia de empresas especializadas em engenharia para a **execução de obras de pavimentação em pedra tosca (poliédrica)**, incluindo a implantação de **sistemas de drenagem superficial (meio-fio e sarjetas)**, em diversas vias públicas urbanas e rurais do Município de **Barreira/CE**.

2.2. As intervenções, que totalizam uma extensão aproximada de **8.003,68 metros lineares** e uma área estimada de **41.207,53 m² de pavimentação**, estão estruturadas em **03 (Três) lotes distintos**, conforme critérios técnicos, geográficos e operacionais estabelecidos no planejamento da contratação.

2.3. O detalhamento completo da solução, especificações técnicas, memoriais descritivos e projetos executivos encontram-se inseridos no **Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico**, que é parte integrante e indissociável deste Edital

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio da dotação orçamentária a seguir, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano

Unid. Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
17.01-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano	15.451.0432.1.035.0000 Pavimentações de Vias e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.500.0000.00 <i>Recursos não vinculados de Impostos</i>

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. São condições de participação as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, e que atendam integralmente às exigências previstas neste edital e nos documentos que integram o processo administrativo.

4.3. O procedimento de pré-qualificação permanecerá permanentemente aberto para a

inscrição de interessados, conforme disposto no art. 80, §2º, da Lei nº 14.133/2021

4.4. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.4.1. Não será admitida a participação de empresas organizadas em consórcio nesta pré-qualificação.

4.4.2. A vedação à participação de consórcios encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência do presente processo administrativo, considerando as características técnicas da contratação e a necessidade de execução integrada das etapas construtivas da obra.

4.4.3. A execução das obras de pavimentação em pedra tosca (poliédrica) e implantação de drenagem superficial exige a realização coordenada e contínua de diversas etapas técnicas, incluindo:

- locação topográfica da obra;
- regularização e compactação do subleito;
- execução das camadas estruturais da pavimentação;
- assentamento das pedras poliédricas;
- implantação de meio-fio e sarjetas;
- execução dos dispositivos de drenagem superficial.

4.4.4. A participação de empresas consorciadas poderia gerar fragmentação de responsabilidades técnicas e operacionais dentro de um mesmo lote, comprometendo a padronização dos serviços, a qualidade da execução e a integridade estrutural da infraestrutura implantada.

4.4.5. Ademais, conforme análise técnica realizada pela Administração, o objeto da contratação apresenta porte e complexidade compatíveis com a capacidade operacional de empresas especializadas que atuam no setor de pavimentação no Estado do Ceará, não se verificando necessidade de associação entre empresas para viabilizar a execução do objeto.

4.4.6. A vedação à participação de consórcios também contribui para maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, permitindo que cada lote seja executado por uma única empresa responsável, assegurando maior clareza quanto à responsabilidade técnica e contratual pela execução dos serviços.

4.4.7. Dessa forma, a restrição mostra-se compatível com o interesse público, com os princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da adequada gestão contratual, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Não poderão participar desta pré-qualificação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Empresa constituída por servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5.11. Empresa que, embora qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.5.12. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito

de burlar a efetividade de sanção aplicada.

5. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A Documentação requerida nos itens seguintes será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período de **11 de março de 2026 Até o dia 26 de março de 2026 até às 23:59mim (Horário de Brasília)**

5.2. Os documentos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

5.3. Deverão ser enviados para efeito de pré-qualificação os seguintes documentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitações ou a contratação com o Poder Público, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

7.2. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Contratação reputará a proponente **não pré-qualificada**, por ausência de condição de participação.

8. DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, toda a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no **Termo de Referência** que integra este procedimento.

8.2. A análise da documentação apresentada terá por objetivo verificar se a empresa possui capacidade técnica e operacional compatível com a execução das obras de

engenharia previstas no objeto da pré-qualificação.

8.3. As empresas consideradas habilitadas neste procedimento serão **incluídas no cadastro de empresas pré-qualificadas do Município de Barreira/CE**, podendo participar dos procedimentos licitatórios subsequentes relacionados ao objeto, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021

9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A **Documentação** especificada no Termo de Referência constitui parte integrante do processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

12. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além da qualificação econômico-financeira e técnica, será realizada pelo **Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.2. A documentação deverá definir claramente para qual ou quais dos **03 (três) lotes** a Proponente está se candidatando, observando as exigências de qualificação técnica

específicas de cada lote.

12.3. Serão consideradas habilitadas todas as Proponentes que atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

12.4. Somente as empresas devidamente qualificadas poderão participar da fase de julgamento da concorrência voltada à **execução de obras de pavimentação em pedra tosca e implantação de sistemas de drenagem superficial em diversas vias urbanas e rurais do município de Barreira/CE**, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e prazos definidos neste processo

13. PRAZOS

13.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

13.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital de pré qualificação cabem:

I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

14.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

14.5. Os recursos serão enviados, via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

15.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação, por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do primeiro dia para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, através do sistema da plataforma: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

15.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se for o caso.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.5. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

15.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

16.2 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Participantes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

16.3 A **Participante** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da

Documentação apresentada, podendo a Comissão de Contratação ou Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da **Documentação** apresentada.

16.4 Não será permitido a qualquer **Participante** solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

16.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.

16.6 O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na imprensa oficial do Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

16.7 Os Licitantes interessados em participar do processo futuros de licitação de obras deverão estar pré-qualificados

Barreira (CE), 10 de março de 2026.

FRANCISCO CELIO RODRIGUES LINO
Secretário municipal de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano